ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Karlos Cabral
Deputado Estadual

PROTOCOLO
02
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROJETO DE LEI Nº 1186 DE 11 DE Dezembro DE 2019.

APROVADO EM PRELIMINAR E FINAL
PUBLICAÇÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Em 10 / 02 / 2020
1º Secretário
4º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE – AFITE** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 32.688.199/0001-89, com sede no município de Trindade – GO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

KARLOS CABRAL- PDT
DEPUTADO ESTADUAL

IPF/2019

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa declarar de utilidade pública **a ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE – AFITE**, com os fins que especifica.

A associação tem por objetivo prestar serviços nas áreas de saúde e em prol das comunidades menos assistidas, com a finalidade de promover a assistência social, nas áreas jurídicas e de moradia, de educação gratuita com o desenvolvimento de atividades, programas e cooperação de ensino e pesquisas, promoção gratuita de saúde, de forma complementar as ações de saúde pública, desenvolvimento econômico e social do município de Trindade, com a elaboração de programas e projetos de governança e a integração do setor governamental com a iniciativa privada, atividades desportivas com o desenvolvimento de ações programas e projetos na área do esporte e lazer, fiscalização das atividades políticas do município, envolvimento econômico e social, fomento ao turismo na região do munícipio.

A AFITE se dedicará às atividades por meio de elevar a qualidade de vida da população vulnerável, por meio de ações de saúde, educação, desenvolvimento pessoal e comunitário, sem qualquer forma de discriminação.

Diante do exposto, entendemos que seja uma medida de grande relevância social a presente propositura, para que a entidade que continuar a desenvolver medidas, ações e projetos que visem reivindicar benefícios, defender, lutar e zelar pelos interesses comuns de nossa comunidade.

Solicitamos a aprovação pelos Ilustres pares da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT

IPF/2019

PROTOCOLO
04
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.688.199/0001-89 MATRIZ		17/01/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FILHOS DE TRINDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AFITE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ ALVES DE CARVALHO	191	QUADRA08 LOTE 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.390-200	VILA SANTA INES	TRINDADE	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AFITETRINDADE@HOTMAIL.COM	(62) 9979-4846

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2019** às **23:10:26** (data e hora de Brasília).

PROTOCOLO
05
FOLHAS
60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Afite

ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE

João Marcelo Maia - 99979 4846

Nossa Bandeira é o Amor!

PROTOCOLO
06
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

AAFITE – Associação Filhos de Trindade

Foi fundada em 2018, é uma instituição filantrópica, especializada em saúde e serviços voltados a comunidade menos assistida.

Fruto de um sonho coletivo de um grupo integrado por empresários e profissionais liberais que buscam uma nova realidade e igualdade social.

Com o propósito de levar ajuda humanitária, proporcionado sempre atendimentos humanizados e prestação de serviços médicos e sociais de altíssima qualidade.

Nossa MISSÃO:

Contribuir para elevar a qualidade de vida da população vulnerável e menos assistida, por meio de ações nas áreas de saúde, educação, desenvolvimento pessoal e comunitário, sem qualquer forma de discriminação.

Nossa VISÃO:

Ser referência de entidade filantrópica reconhecida pela sociedade, buscando sempre um atendimento humanizado, demonstrando amor às pessoas por meio de nossos atos.

VALORES:

Ética, transparência e responsabilidade em nossas ações e relações;

Independência para agir segundo os ideais da organização;

Valorização das parcerias e do trabalho voluntário;

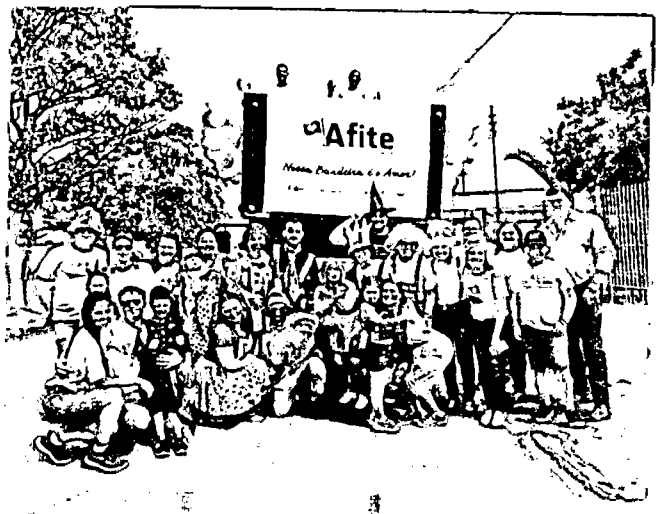
Respeito pela diversidade;

Inovação.

Nossa Bandeira é o Amor!

Evento Dia das Crianças

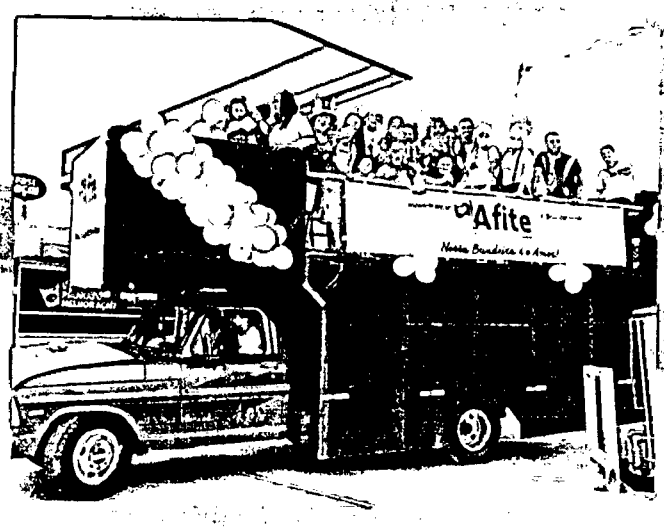
PROTOCOLO
07
FOLHAS
60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO













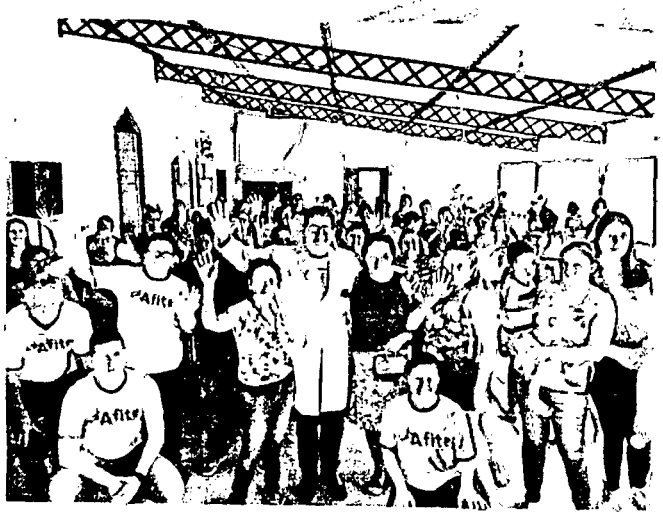
Nossa Bandeira é o Amor!

Mutirão de Saúde

PROTOCOLO
08
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

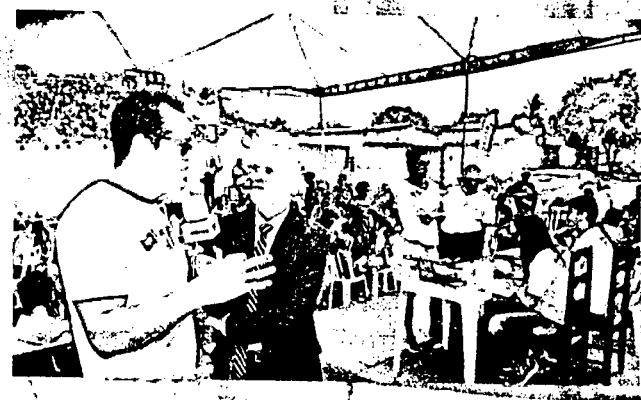












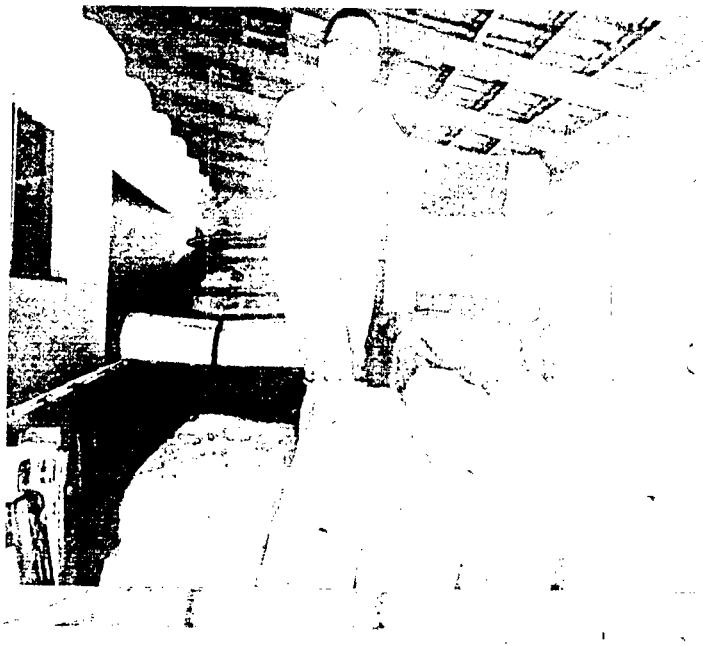


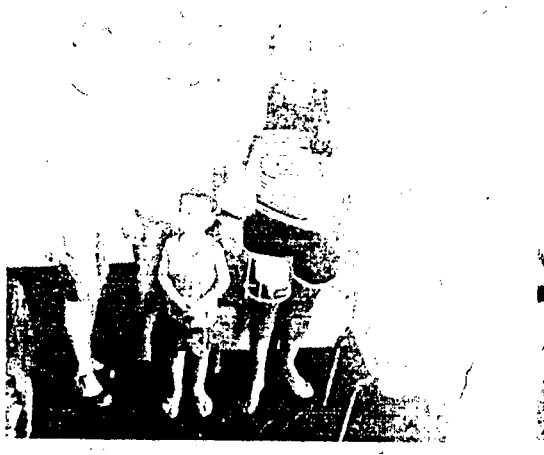


Nossa Bandeira é o Amor!

PROTOCOLO
09
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Entrega de Cestas Básicas











Nossa Bandeira é o Amor!

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Palavras do Presidente

Ao tocarmos a vida de alguém com amor,
tocamos também as vidas que,
indiretamente estão conectadas a ela.
"O bem que se faz a um abraça muitos."

João Majra



Médico Voluntário e Vice-presidente da AFITE.

Dr. Rogério Taveira

Nossa Bandeira é o Amor!

Siga-nos nas Redes Sociais: @associacaoafite

Visite nosso site: www.afite.org.br **Informações:** 62. 99576-3001

Afite
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE

PROTOCOLO
11
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TRINDADE – AFITE

Aos 12 dias de dezembro de 2018, 20:30 horas, em segunda convocação, realizou-se na Rua Luiz Alves de Carvalho, n. 191, qd. 8, lt. 10, Vila Santa Inês, Trindade, Goiás, CEP 75390-200, a assembleia geral de constituição da Associação Filhos de Trindade, com a presença registrado na lista de presença anexa, denominados como Associados Fundadores, contando ainda com a presença do advogado Luiz Fernando Rodrigues Tavares, OAB/GO 17249. Foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. João Marcelo Gomes da Silva Mafra, que convidou o Sr. Rogério Taveira Miguel, para secretariar os trabalhos e o Sr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares, para assessorar juridicamente a condução dos procedimentos.

Iniciando os trabalhos, o presidente leu a convocação expedida para a constituição de uma associação de fins não econômicos, com a denominação Associação dos Filhos de Trindade.

Os presentes aprovaram, por unanimidade, a constituição imediata da associação, com registro dos atos constitutivos, definindo como contribuição o valor de R$ 30,00 (trinta reais) mensais. Os associados aprovaram, por unanimidade, a denominação de Associação dos Filhos de Trindade – AFITE, com sede a rua Luiz Alves de Carvalho, n. 191, qd. 8, lt. 10, Vila Santa Inês, Trindade, Goiás, CEP 75390-200.

Após lida a minuta do estatuto social, os mesmos foram aprovados a unanimidade.

Em seguida, os associados votaram para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com mandado de dois anos, iniciando-se em 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020:

Diretoria

Presidente: João Marcelo Gomes da Silva Mafra, RG 3421287 SSP/GO, CPF/MF 705.860.201-87, residente e domiciliado na rua 18, n. 242, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;

Diretora Administrativo-Financeiro: Joarla Tereza Moraes, RG 4197820 SSP/GO, CPF/MF 963.795.531-34, residente e domiciliado na rua C-55, n. 71, Bloco C, apt. 304, Setor Sudoeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.305-440, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;

Diretor Social e de Ações Integradas: Rogério Taveira Miguel, RG n. 6418 CRM/GO, CPF/MF 006.331.407-08, residente e domiciliado na rua 13, n. 210, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;

Diretor de Relações Institucionais: Joarlana Moraes Sales, RG n. 4981338 DGPC/GO, CPF/MF 021.184.991-08, residente e domiciliado na rua 18, n. 242, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;

Conselho Fiscal:

Presidente: Analder Brandão Silva, RG 3411792 SESP/GO, CPF/MF 863.514.351-53, residente e domiciliado na avenida das Paineiras, qd 93, lt. 6, s/n, Setor Ponta Kayana, Trindade, Goiás, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
0478
1609480328 - Consulte
http://www.ale...tal.tjgo.jus.br/selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentada.
1º OFÍCIO CARTÓRIO TRINDADE-GO

PROTOCOLO 12 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Membro Titular: Marcio de Souza Guedes, RG 3366010 SPTC/GO, CPF/MF 925.947.431-00, residente e domiciliado na rua 33, n. 148, qd. 144, lt. 20, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;
Membro Titular: Jorge Henrique Alves Borges, RG 2538991 SSP/PB, CPF/MF 008.960.534-90, residente e domiciliado na rua da Constituição, n. 449, Vila Jardim Salvador, Trindade, Goiás, CEP 75338-436, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;
Primeiro Suplente: Lucas Fernandes Peres, RG n. 6046869 SSP/GO, CPF/MF 701.475.161-10, residente e domiciliado na rua 9, s/n, bl. 13, apto. 104, Chácara Santa Luzia, Trindade, Goiás, CEP 75387-210, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;
Segundo Suplente: Victor Hugo Dias Ferreira, RG n. 6164845 SSP/GO, CPF/MF 025.059.121-90, residente e domiciliado na Alameda dos Braz, qd. 1, lt. 2, Vila João Braz, Trindade, Goiás, CEP 75380-000, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;
Terceiro Suplente: Marina Leocádio Ortolani, RG 4657789 SSP/GO, CPF/MF 730.101.971-87, residente e domiciliado na rua Honorato Pereira Lopes, qd. B, lt. 2, s/n, Chácara 2, Chácaras Estâncias Aroeiras, Trindade, Goiás, mandato de 13 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2020;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS TRINDADE - GO

Por fim, o presidente eleito fez uso da palavra, agradecendo sua eleição e dizendo dos grandes desafios que virão. Nada mais havendo, mandou o senhor Presidente que a presente ata fosse encerrada às 22:00 horas, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da assembleia João Marcelo Gomes da Silva Mafra e por mim secretário.

João Marcelo Gomes da Silva Mafra

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Rogério Taveira Miguel

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
04781911295636094900330 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0084 *43537A. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
Em Test° _____ da Verdade.
Elaine Martins de Aguiar - Escrevente
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE TRINDADE-GO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125 - Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião
Rua Moisés Batista - nº 75 - Centro - e-mail.: cartorionotastrindade@hotmail.com
Selo: 05011503041740132000058
Protocolo: 30.070 Registrado: 633
Livro: A-56 Folha(s): 27 a 56
Trindade-GO, 17 de janeiro de 2019.
Em Test° Verdade.
Cartório do 2º Ofício

PROTOCOLO
13
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE - AFITE

CAPÍTULO I - Da Denominação, Prazo, Natureza e Sede

Art. 1° - A Associação Filhos de Trindade, doravante denominada AFITE, é uma entidade civil de interesse social, sem finalidade econômica, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado

Art. 2° - A AFITE tem sede na rua Luiz Alves de Carvalho, n. 191, qd. 8, lt. 10, Vila Santa Inês, Trindade, Goiás, CEP 75390-200.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Capitulo II – Das Finalidades

Art. 3° – Os objetivos sociais da AFITE são:
a) promoção de assistência social, nas áreas jurídica e de moradia;
b) promoção gratuita da educação, com o desenvolvimento de atividades, programas e cooperação do ensino e pesquisa;
c) promoção gratuita da saúde, de forma complementar as ações de saúde pública;
d) promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Trindade, com a elaboração de programas e projetos de governança e a integração do setor governamental com a iniciativa privada;
e) promoção as atividades desportivas com o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área do esporte e lazer;
fiscalização das Atividades Políticas no Município de Trindade; envolvimento econômico e social;
f) fomento ao Turismo na região do Município de Trindade.
§ Único – É expressamente vedado a participação da AFITE em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4° - A AFITE atua prioritariamente na região do Município de Trindade, contudo não se limita a respectiva região.

Art. 5° - A AFITE, para consecução de suas finalidades, poderá firmar parcerias com entidades civis, entes públicos, no âmbito federal, estadual e municipal, órgão do Poder Judiciário e Legislativo.

CAPÍTULO III – Dos Princípios

Art. 6° - A AFITE rege-se pelos seguintes princípios:
a) legalidade, com observância estrita da legislação vigente e cumprimento do estatuto social;
b) impessoalidade, com atendimento a todas as pessoas que necessitam dos serviços da AFITE, sem qualquer distinção, e livre associação, exceto nos casos expressamente vedados por este estatuto;
c) moralidade, com adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara
Tabelião e Oficial substituto
04781911226563609490331 - Consulte
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que foi apresentado.
Dou fé. 0084 435389. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
Em Test°
da Verdade
OFÍCIO CARTÓRIO TRINDADE-GO

PROTOCOLO
14
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
d) publicidade, divulgação de suas atividades em órgãos da imprensa e com a disponibilização destes dados a toda a comunidade;
e) economicidade, com a contratação de compras e a prestação de serviços, por meio de processo de tomada de preços, respeitados os valores praticados no mercado;
f) eficiência, visando cumprir suas atividades com grande abrangência de pessoas e com foco nos resultados.
§ Único – Visando fiscalizar e incentivar o cumprimento dos princípios e regras internas, a AFITE instituirá programa de compliance, com auditorias independentes com periodicidade mínima de um ano.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

CAPÍTULO IV – Dos Órgãos Deliberativos e Fiscais

Art. 7° - São órgãos da AFITE:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Art. 8° - Não é permitida a acumulação de funções nos órgãos da AFITE.

Art. 9° - É permitida a participação de servidores públicos na composição do conselho fiscal ou da diretoria da AFITE.

Art. 10 - Somente é permitida a remuneração para os diretores da AFITE que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 11 - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos órgãos da AFITE, os associados:
a) inadimplentes na prestação de contas na própria entidade;
b) afastados de cargos públicos efetivos ou de confiança em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

Art. 12 - Sempre que vagar um cargo na AFITE, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 13 - Nenhum membro poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias.

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral será constituída por todos os associados, sendo o órgão de deliberação coletiva da AFITE.
§ 1°. Nas Assembleias, cada associado terá direito a voto.
§ 2°. Só poderão participar das Assembleias, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos políticos e de associados.

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - TRINDADE-GO
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
047819112965360949033 2 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé. *0064* -15365. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
Em Testº da Verdade.
CARTÓRIO 1° OFÍCIO TRINDADE-GO

Luiz Fernando R. Tavares

PROTOCOLO
15
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de abril para:

I - Anualmente:
a) conhecer e julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior, devidamente instituídas com o parecer do Conselho Fiscal;
b) decidir a respeito de qualquer matéria incluída no edital de convocação.

II - Bienalmente:
a) para eleger a diretoria da AFITE e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Art.16 - Compete privativamente à Assembleia Geral:
a) Oreencher os cargos vagos, caso o substituto do membro eleito não possa assumir a vaga do titular;
b) destituir, mediante voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, qualquer membro dos órgãos da AFITE;
c) aprovar ou não a concessão de títulos honoríficos, conforme previsto neste Estatuto;
d) autorizar o Presidente da AFITE, mediante proposta da Diretoria instruída com parecer do Conselho Fiscal, adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
e) reformar o Estatuto por iniciativa do Presidente da AFITE, mediante o voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados;
f) decidir a respeito da extinção ou fusão da entidade e destinação de seus bens, pelo voto da unanimidade dos presentes, exigido "quórum" de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 17 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da AFITE e obedecerá aos seguintes critérios:
a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, quando se tratar de reuniões anuais, para decisão na forma prevista do inciso I do Art. 15 deste Estatuto;
b) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral eletiva, conforme previsto no inciso II do Art. 15 deste Estatuto.

Art. 18 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á através de Edital publicado em órgão da imprensa e encaminhado aos associados através de Circular (art. 22°, inciso III, da Lei 9.615/98) comunicando a forma, finalidade, dia, mês, data, hora da primeira convocação ou segunda convocação e local com endereço completo, coma a antecedência prevista nos itens "a" e "b" do Art. 17 deste Estatuto.
§ 1°. Os candidatos a Diretoria e membros do Conselho Fiscal deverão ser registrados na Secretaria da AFITE, até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, conforme previsto no Inciso II do Art. 15.
§ 2°. Para efeito da contagem de prazo a que se refere o paragrafo anterior não será levado em consideração o dia em que se realizará a Assembleia Geral.

Luiz Fernando R. Tavares

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial substituto
04781911209563609480333 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autenticação a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé: *0064 *43538F. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
OFÍCIO

PROTOCOLO
16
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

§ 3°. Somente serão consideradas válidas as inscrições que se apresentarem completas, ou seja, com o nome do Presidente e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda e última convocação com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido "quórum" especial.

Art. 20 - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia.

Art. 21 - As eleições previstas no Art. 15, inciso II, serão realizadas por escrutínio ou por votação nominal em aberto.

Art. 22- Nas Assembleias Gerais, o Presidente da AFITE, ou seu substituto eventual, abrirá a reunião, escolhendo um de seus membros presentes para secretariar os trabalhos, que ficará responsável pela lavratura da ata.

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por iniciativa do Presidente da AFIT, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II - Da Diretoria

Art. 24 - A Diretoria da AFITE é constituída pelo Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Social e de Ações Integradas e Diretor de Relações Institucionais, eleitos na forma do Art. 15, inciso II, deste Estatuto com mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

Art. 25 - Competem ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:
a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e decisões emanadas da Assembleia Geral;
b) coordenar, supervisionar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, financeiras e operacionais da Associação;
c) apresentar à Assembleia Geral, o relatório da sua administração do exercício anterior, juntamente com o balanço do movimento econômico, instruído com parecer do Conselho Fiscal;
d) convocar os poderes e órgãos internos da Associação;
e) convocar o Conselho Fiscal;
f) autenticar os livros da Associação;
g) abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
h) assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro os cheques e outros documentos que constituem obrigações financeiras;
i) presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive, o de qualidade no caso de empate;
j) apresentar 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada exercício a proposta orçamentária à Diretoria para vigorar o exercício seguinte;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
1° OFÍCIO CARTÓRIO TRINDADE-GO
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé. *0084 *35379/Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
0478181112365360949033 4 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

PROTOCOLO
47
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

k) representar a AFITE, ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores se o interesse assim o exigir;
l) celebrar convênios e acordos em benefício da AFITE;
m) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seu mandato, dando conhecimento à Diretoria.

Art. 26 - Competem ao Diretor Administrativo-Financeiro:
a) substituir o Presidente, interinamente, com poderes inerentes ao Cargo, previstos neste Estatuto;
b) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da AFITE;
c) redigir e assinar com o Presidente os atos das sessões da Diretoria;
d) admitir, suspender, demitir, aplicar penalidades aos colaboradores e/ou associados da AFITE;
e) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da AFIT, incluindo os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
f) determinar o cronograma financeiro da AFITE;
g) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior, bem como o balanço anual da AFITE;
h) apresentar trimestralmente à Diretoria, os balancetes da AFITE;
i) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da AFITE;
j) assinar com o Presidente os cheques e documentos que se relacione com as obrigações da Associação;
k) propor e dar parecer à Diretoria, sobre a compra de bens móveis e imóveis;
l) elaborar, até 1° de dezembro do ano em vigência, o orçamento do ano seguinte;
m) manifestar-se sobre a distribuição de verbas;
n) opinar sobre vencimentos e salários de colaboradores.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Art. 27 - Competem ao Diretor Social e de Ações Integradas:
a) coordenar e supervisionar a organização e divulgação dos eventos sociais e ações integradas da AFITE;
b) elaborar planos estratégicos de publicidade e propaganda para divulgação e promoção da AFITE;
c) organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução dos eventos sociais e das ações integradas da AFITE;
d) propor o calendário oficial de eventos e ações integradas da AFITE;
e) fiscalizar o cumprimento, por parte dos associados, das regras oficiais;
f) apresentar ao Presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
g) elaborar o calendário anual das atividades sociais e ações integradas da AFITE;

Art. 28 – Competem ao Diretor de Relações Institucionais:
a) promover e divulgar a AFITE perante as entidades públicas e privadas;

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS-TRINDADE-GO
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
04781911286563609490335 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo Autêntico a ente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé. *0084*335383/Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
CARTÓRIO OFÍCIO-TRINDADE-GO

Luiz Fernando R. Tavares
OAB GO 17.249

PROTOCOLO
18
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

b) buscar patrocínios privados e verbas públicas para o custeio da AFITE;
c) representar a AFITE perante organizações sociais e entidades públicas;
d) firmar contratos e parcerias com as entidades públicas e privadas.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á, semestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre com a presença de seus Membros, por maioria simples, para tratar dos assuntos de sua competência, na forma deste estatuto.

Art. 30 - Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da AFIT, na prática de ato regular de sua gestão, mas assume responsabilidade pelos prejuízos que der causa em virtude de infração de lei.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal, órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela AFIT, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 1°. Competem ao Conselho Fiscal:
a) examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;
b) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da AFITE;
c) opinar sobre à cobertura de créditos adicionais ao orçamento;
d) opinar sobre as operações patrimoniais da AFITE;
e) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos financeiros ou qualquer violação no Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive, para que possa em cada caso exercer a sua função fiscalizadora;
f) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.
§ 2°. O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.
§ 3°. O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente da AFITE, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.
§ 4°. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal ascendente, descendente, cônjuge, ou colateral até 4° grau consanguíneo ou por afinidade do Presidente ou da Diretoria da AFITE.
§ 5° As funções de membro do Conselho Fiscal são incompatíveis com o exercício de qualquer outro cargo na AFITE.

Capítulo V – Dos Associados

Art. 32 – Os associados da AFITE são pessoas físicas e jurídicas, e são divididos nas seguintes categorias:
a) fundadores, as pessoas físicas e jurídicas que assinaram os atos constitutivos da AFITE, no ato de sua constituição;

Luiz Fernando R. Tavares

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
04781811286536080480338 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé. (0064 13535E) Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
CARTÓRIO OFÍCIO TRINDADE-GO

PROTOCOLO
19
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

b) efetivos, as pessoas físicas e jurídicas que venham a ser admitidas na AFITE após o registro deste Estatuto no órgão competente;
c) colaboradores, as pessoas físicas e jurídicas que venham a ser admitidas na AFITE e fizerem opção por um vínculo de natureza provisória;
d) beneméritos, as pessoas físicas e jurídicas que venham a ser admitidas na AFITE em razão dos trabalhos realizados e das contribuições realizadas.

Art. 33 – São direitos dos associados:
a) participar das assembleias gerais com direito a voto;
b) sugerir e submeter temas e ações de interesse da AFITE para serem debatidos e discutidos pela assembleia geral;
c) utilizar os convênios e acordos celebrados pela AFITE com empresas prestadoras de serviços, indústria e comércio em geral (ex.: hotéis e pousadas, restaurantes, clínicas médicas, etc.).

Art. 34 - São deveres dos associados:
a) cumprir o estatuto social, o regimento interno da AFITE e suas normas internas;
b) pagar pontualmente a contribuição para sua manutenção e os rateios deliberados pela assembleia geral;
c) cooperar para o desenvolvimento da AFITE e para a consecução de suas finalidades;
d) zelar pela salvaguarda do patrimônio da AFITE.

Art. 35 - O número de associados é ilimitado, sendo proibida qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, convicção política ou religiosa para sua admissão.
§ Único – A condição de associado benemérito será conferida pela Diretoria, em reunião de seus membros.

Art. 36 - Os associados, que não cumprirem as determinações do estatuto, de seu regimento interno ou das demais normas internas, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão, por prazo de até dois anos;
III – exclusão do quadro social.
§ 1°. As penas serão aplicadas:
I – pela Diretoria, em casos de penas de advertência ou suspensão;
II – pela assembleia geral, em caso de pena de exclusão.
§ 2°. A pena de exclusão será aplicada ao associado que cometer falta grave, assim entendida a conduta culposa ou dolosa de que resulte prejuízo moral ou material à AFITE, assegurado ao associado prazo de quinze dias para apresentar defesa com as provas que entender plausíveis.

Art. 37 – Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da AFITE.

Capítulo VI – Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

1° TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
04781911280563609490337 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autenticado. Autenti... presente fotocópia por conferir com original que me foi apr...
Dou fé. *0084 *335354. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
Verdade
CARTÓRIO 1° OFÍCIO TRINDADE-GO

Luiz Fernando R. Tavares

PROTOCOLO
20
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Art. 38 – As fontes de recursos destinados ao custeio da AFITE são:
a) doação de pessoas físicas e jurídicas;
b) verbas públicas;
c) honorários pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 39 – Eventuais sobras serão integralmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, não se permitindo a distribuição destas sobras a qualquer título.

Art. 40 - O patrimônio da AFITE se constitui de bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.
§ Único – Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 41 - Em caso de dissolução da AFITE, seu patrimônio disponível será transferido a outra associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos das leis federias e estaduais, preferencialmente com o mesmo objeto social da AFITE.
§ Único – No caso da AFITE receber a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e perder referida qualificação, seu patrimônio disponível será transferido a outra associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos das leis federias e estaduais, preferencialmente com o mesmo objeto social da AFITE.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRINDADE - GO

Capítulo VII – Do Regime Financeiro e Da Prestação de Contas

Art. 42 - O ano fiscal da AFITE corresponderá ao ano civil.

Art. 43 – A prestação de contas da AFITE deve observar as seguintes regras:
a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) publicação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AFITE, incluindo-se as certidões negativas juntos ao INSS e ao FGTS, em jornal local e no sítio eletrônico da AFITE, bem como a disponibilização destas informações, na sede da AFITE, para exame de qualquer cidadão;
c) realização de auditorias independentes no tocante a aplicação de eventuais recursos objeto de parcerias com o Poder Público.
§ Único – O dever de prestar contas estende-se ao Poder Públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, caso a AFITE receba verbas públicas destes entes políticos.

Capítulo VIII – Da Dissolução e Da Reforma do Estatuto

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
04781911286563608490336 - Consulte http://judicial.tjgo.jus.br/selo
Autenticado a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé. *0064*43538D/ Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
CARTÓRIO 1º OFÍCIO-TRINDADE-GO

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

PROTOCOLO
21
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Art. 44 - A AFITE somente poderá ser extinta por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros componentes da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de pelo menos dois terços dos membros componentes da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 46 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Estatuto serão solucionadas pela Diretoria, de acordo com a competência e demanda em questão, e referendadas pela assembleia geral.

Capítulo IX – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 47 - As disposições deste estatuto entram em vigor na data da constituição da AFITE.

Art. 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Trindade – Goiás, para dirimir quaisquer questões quanto ao funcionamento da AFITE.

Trindade, 12 de Dezembro de 2018.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS - PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125 - Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião
Rua Moisés Batista - nº 75 - Centro - e-mail.: cartorionotastrindade@hotmail.com

Selo: 05011503041740132000058
Protocolo: 30.070 Registrado: 633
Livro: A-56 Folha(s): 27 a 56
Trindade-GO, 17 de janeiro de 2019.
Em Testº Verdade.
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Jud.: R$ 13,54; Emol.: R$ 210,16; ISSQN: R$ 6,45;Fundos:R$ 82,39
Total: R$ 312,56.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO-TRINDADE GO

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - GO
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto
Tabelião e Oficial
04781911236563609490329 - Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autêntico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0084*435370. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
Em Testº da Verdade.
Elaine Martins de Aguiar - Escrevente

PROTOCOLO 22 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÁS

Nº : **109156650416**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	joao marcelo gomes da silva mafra
Nome da Mãe	:	maria carmen de souza mafra
Data de Nascimento	:	23/12/1979
CPF	:	70586020187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109156650416**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 17:13:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 17:13:06
Validação pelo código: 109156650416, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
23
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109850246686**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	joao marcelo gomes da silva mafra
Nome da Mãe	:	maria carmen de souza mafra
Data de Nascimento	:	23/12/1979
CPF	:	70586020187

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109850246686**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 09:42:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 09:42:12
Validação pelo código: 109850246686, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
24
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109450221488**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	joao marcelo gomes da silva mafra
Nome da Mãe	:	maria carmen de souza mafra
Data de Nascimento	:	23/12/1979
CPF	:	70586020187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109450221488**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 12:46:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 12:46:40
Validação pelo código: 109450221488, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
25
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109050221445**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	joao marcelo gomes da silva mafra
Nome da Mãe	:	maria carmen de souza mafra
Data de Nascimento	:	23/12/1979
CPF	:	70586020187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109050221445**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 12:58:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 12:58:07
Validação pelo código: 109050221445, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
26
FOLHAS

Nº 3763448

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO MARCELO GOMES DA SILVA MAFRA** nem contra **o CPF: 705.860.201-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2019 às 09:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 05/12/2019, 09h51min. e 05/12/2019, 09h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO
27
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO MARCELO GOMES DA SILVA MAFRA**

Inscrição: **0417 3547 1015** Zona: 049 Seção: 0163

Município: 96253 - TRINDADE UF: GO

Data de nascimento: 23/12/1979 Domicílio desde: 29/09/2003

Filiação: - MARIA CARMEM DE SOUZA MAFRA
- RAIMUNDO ILIDIO MAFRA

Certidão emitida às 11:05 em 05/12/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UD6Q.LJYG.1+AU.LRND

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
28
FOLHAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

48672701

Certificamos que contra

Nome: **JOAO MARCELO GOMES DA SILVA MAFRA**

CPF: **705.860.201-87**

Data de Nascimento: **23/12/1979**

Nome da mãe: **MARIA CARMEN DE SOUZA MAFRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 04/12/2019 às 15:29:20 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

PROTOCOLO
29
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109050209478**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	joarla tereza moraes
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	05/07/1982
CPF	:	96379553134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109050209478**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 10:44:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 10:44:34
Validação pelo código: 109050209478, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
30
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÁS

Nº : **109856638342**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	joarla tereza moraes
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	05/07/1982
CPF	:	96379553134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109856638342**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2019, às 09:16:35
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2019 - 09:16:35
Validação pelo código: 109856638342, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
31
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109550291417**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	joarla tereza moraes
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	05/07/1982
CPF	:	96379553134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109550291417**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 12:51:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 12:51:53
Validação pelo código: 109550291417, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
32
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109050261440**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: joarla tereza moraes
Nome da Mãe	: maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	: 06/07/1982
CPF	: 96379553134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109050261440**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 12:58:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 12:58:59
Validação pelo código: 109050261440, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
33
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109850209443**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: joarla tereza moraes
Nome da Mãe	: maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	: 05/07/1982
CPF	: 96379553134

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109850209443**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 10:43:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 10:43:17
Validação pelo código: 109850209443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
34
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 3763487

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOARLA TEREZA MORAES SALES** nem contra **o CPF: 963.795.531-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2019 às 09:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 05/12/2019, 09h53min. e 05/12/2019, 09h53min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO 35 FOLHAS 40 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOARLA TEREZA MORAES SALES**

Inscrição: **0433 4139 1007** Zona: 049 Seção: 0163

Município: 96253 - TRINDADE UF: GO

Data de nascimento: 05/07/1982 Domicílio desde: 14/10/1999

Filiação: - MARIA NILVA ROQUE DE MORAES SALES
- JORDANEZ SOUTO SALES

Certidão emitida às 11:01 em 05/12/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GFCM.KNØO.2OKX.Z17Q

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROTOCOLO
36
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
48629284

Certificamos que contra

Nome: **JOARLA TEREZA MORAES SALES**

CPF: **963.795.531-34**

Data de Nascimento: **05/07/1982**

Nome da mãe: **MARIA NILVA ROQUE DE MORAES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 04/12/2019 às 15:35:50 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

PROTOCOLO
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109556904854**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: JOARLANA MORAES SALES
Nome da Mãe	: MARIA NILVA ROQUE DE MORAES
Data de Nascimento	: 06/10/1986
CPF	: 02118499108

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109556904854**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de dezembro de 2019, às 10:47:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de dezembro de 2019

PROTOCOLO
37
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOARLANA MORAES SALES**

Inscrição: **0537 5769 1066** Zona: 049 Seção: 0053

Município: 96253 - TRINDADE UF: GO

Data de nascimento: 06/10/1986 Domicílio desde: 19/04/2004

Filiação: - MARIA NILVA ROQUE DE MORAES SALES
- JORDANEZ SOUTO SALES

Certidão emitida às 10:50 em 05/12/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XØHU.RPO8.ØFMG.T8RE

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROTOCOLO
38
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 3763522

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOARLANA MORAES SALES** nem contra **o CPF: 021.184.991-08**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2019 às 09:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 05/12/2019, 09h55min. e 05/12/2019, 09h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO
39
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÁS

Nº : **109356698224**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	joarlana moraes sales
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	06/10/1986
CPF	:	02118499108

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109356698224**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2019, às 09:24:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2019 - 09:24:17
Validação pelo código: 109356698224, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
40
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109250296109**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	joarlana moraes sales
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	06/10/1986
CPF	:	02118499108

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109250296109**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 09:59:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 09:59:54
Validação pelo código: 109250296109, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
41
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109450261457**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	joarlana moraes sales
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	06/10/1984
CPF	:	02118499108

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109450261457**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 12:53:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 12:53:24
Validação pelo código: 109450261457, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
42
FOLHAS
40
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

48647335

Certificamos que contra

Nome: **JOARLANA MORAES SALES**

CPF: **021.184.991-08**

Data de Nascimento: **06/10/1986**

Nome da mãe: **MARIA NILVA ROQUE DE MORAES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 04/12/2019 às 15:34:14 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

PROTOCOLO
43
FOLHAS
60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÁS

Nº : **109756698267**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	rogerio taveira miguel
Nome da Mãe	:	ana maria taveira miguel
Data de Nascimento	:	30/12/1968
CPF	:	00633140708

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109756698267**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 5 de dezembro de 2019, às 09:22:57
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/12/2019 - 09:22:57
Validação pelo código: 109756698267, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
44
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109950239420**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	rogerio taveira miguel
Nome da Mãe	:	ana maria taveira miguel
Data de Nascimento	:	06/10/1986
CPF	:	00633140708

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109950239420**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 10:39:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 10:39:29
Validação pelo código: 109950239420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
45
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **109050281459**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	rogerio taveira miguel
Nome da Mãe	:	maria nilva roque de moraes sales
Data de Nascimento	:	30/12/1968
CPF	:	00633140708

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109050281459**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 12:55:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 12:55:10
Validação pelo código: 109050281459, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
46
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **109750211223**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	:	rogerio taveira miguel
Nome da Mãe	:	ana maria taveira miguel
Data de Nascimento	:	30/12/1968
CPF	:	00633140708

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109750211223**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de dezembro de 2019, às 13:58:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de dezembro de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/12/2019 - 13:58:17
Validação pelo código: 109750211223, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

PROTOCOLO
47
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº 3763555

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ROGERIO TAVEIRA MIGUEL** nem contra **o CPF: 006.331.407-08**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 05/12/2019 às 09:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 05/12/2019, 09h57min. e 05/12/2019, 09h57min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

PROTOCOLO
148
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

JUSTIÇA ELEITORAL
CAE - TRINDADE - GO
RUA SÃO SEBASTIÃO QD02 LT03 Telefone 62 35051618

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROGERIO TAVEIRA MIGUEL**
Inscrição: **021622311007** Zona: 49 Seção: 180
Município: 96253 - TRINDADE UF: GO
Data de nascimento: 30/12/1968 Domiciliado desde: 11/09/2003
Filiação: - ANA MARIA TAVEIRA MIGUEL
- ANTONIO MIGUEL DA SILVA

Em 5 de dezembro de 2019.

APARECIDA CORREA GUIMARÃES
SERVIDORA REQUISITADA DA 49ª ZGO

Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Goiás
Rua São Sebastião, Qd. 02, Lt. 03
Jardim Primavera - Trindade-GO
CEP: 75 380-000

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

PROTOCOLO
49
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

48693789

Certificamos que contra

Nome: **ROGERIO TAVEIRA MIGUEL**

CPF: **006.331.407-08**

Data de Nascimento: **30/12/1968**

Nome da mãe: **ANA MARIA TAVEIRA MIGUEL**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 04/12/2019 às 15:31:11 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias

PROTOCOLO
50
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

LEI Nº 1.914

DE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública a Associação Filhos de Trindade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Filhos de Trindade, Associação Filantrópica sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 32.688.199/0001-89, com sede na Rua Luiz Alves de Carvalho, Nº 191, Qd. 08, Lt. 10, Vila Santa Inês, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município
Em 09 / 10 / 2019
Escriturário (a)

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
2ª DELEGACIA DISTRITAL DE TRINDADE

PROTOCOLO 51 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação Filhos de Trindade – AFITE**, CNPJ n. 32.688.199/000-89, foi constituída no Município de Trindade com a finalidade de promover ações sociais com destaque neste município.

Trindade - GO, 25 de janeiro de 2019.

Fabrício Flávio Rodrigues Pereira e Souza
Delegado de Polícia

Fabrício Flávio Rodrigues Pereira e Souza
Delegado de Polícia
Titular da 2ª DDP/Trindade

CARTÓRIO 1º OFÍCIO-TRINDADE-GO

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Moisés Batista, 199 - Centro - CEP 75388-708 - Trindade - GO
José Augusto D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial
Diogo Oliveira D'Alcântara Costa
Tabelião e Oficial Substituto

0478191129853609490327 - Consulte
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fé. *0084 *435363. Trindade-GO, 06 de dezembro de 2019.
Em Test° _____ da Verdade.
Elaine Martins de Aguiar - Escrevente

PROCESSO LEGISLATIVO

2020000988



Autuação: 20/02/2020
Projeto : 1186 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. KARLOS CABRAL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE - AFITE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Karlos Cabral
Deputado Estadual

PROTOCOLO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
02
FOLHAS
60

ESTADO DE GOIÁS
53
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1186 DE 11 DE dezembro DE 2019.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E PRELIMINARMENTE
A CONSTITUCIONALIDADE
TITUCIONALIDADE
EDERAÇÃO / 02 / 2020
Em / /
1º Secretário
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE – AFITE** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 32.688.199/0001-89, com sede no município de Trindade – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

KARLOS CABRAL- PDT
DEPUTADO ESTADUAL

IPF/2019

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
54
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa declarar de utilidade pública **a ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE – AFITE**, com os fins que especifica.

A associação tem por objetivo prestar serviços nas áreas de saúde e em prol das comunidades menos assistidas, com a finalidade de promover a assistência social, nas áreas jurídicas e de moradia, de educação gratuita com o desenvolvimento de atividades, programas e cooperação de ensino e pesquisas, promoção gratuita de saúde, de forma complementar as ações de saúde pública, desenvolvimento econômico e social do município de Trindade, com a elaboração de programas e projetos de governança e a integração do setor governamental com a iniciativa privada, atividades desportivas com o desenvolvimento de ações programas e projetos na área do esporte e lazer, fiscalização das atividades políticas do município, envolvimento econômico e social, fomento ao turismo na região do munícipio.

A AFITE se dedicará às atividades por meio de elevar a qualidade de vida da população vulnerável, por meio de ações de saúde, educação, desenvolvimento pessoal e comunitário, sem qualquer forma de discriminação.

Diante do exposto, entendemos que seja uma medida de grande relevância social a presente propositura, para que a entidade que continuar a desenvolver medidas, ações e projetos que visem reivindicar benefícios, defender, lutar e zelar pelos interesses comuns de nossa comunidade.

Solicitamos a aprovação pelos Ilustres pares da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2019.

KARLOS CABRAL
DEPUTADO ESTADUAL - PDT

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
55

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Lucas Calil

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 02 / 2020 .

Presidente: _____

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.688.199/0001-89 MATRIZ		17/01/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FILHOS DE TRINDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AFITE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ ALVES DE CARVALHO	191	QUADRA08 LOTE 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.390-200	VILA SANTA INES	TRINDADE	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AFITETRINDADE@HOTMAIL.COM	(62) 9979-4846

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo nº 32.816

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2019 às 23:10:26 (data e hora de Brasília).

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TRINDADE - AFITE

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TRINDADE - AFITE, no regular exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 17, I do Estatuto Social, convocam todos os associados e interessados para comparecerem no endereço, sito a rua Padre João Cardoso, qd. 35, lt. 1, Cristina 2 Expansão, Trindade, Goiás, para assembleia geral ordinária e extraordinária na data de 29 de abril de 2020, às 19:30 horas, em primeira convocação, e às 20:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Conhecer e julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior;
b) Alteração de seu estatuto.

Referido edital será publicado em jornal de grande circulação.

Trindade/Go, 13 de abril de 2020

João Marcelo Gomes da Silva Mafra
Presidente

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 32.816

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
58

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TRINDADE - AFITE

Aos 29 dias de abril de 2020, as 20:00 horas, em segunda convocação, nos termos do Edital de Convocação, realizou-se na rua Padre João Cardoso, qd. 35, lt. 1, Cristina 2 Expansão, Trindade, Goiás, assembleia geral ordinária e extraordinária, com a presença registrado na lista de presença anexa, contando ainda com a presença dos advogados Luiz Fernando Rodrigues Tavares, OAB/GO 17.249. Foi eleito para presidir os trabalhos o Presidente da AFITE – João Marcelo Gomes da Silva Mafra, que convidou a Sra. Joarla Tereza Moraes, Diretora Administrativo-Financeira, para secretariar os trabalhos.

Iniciando os trabalhos, o presidente leu o Edital de Convocação para assembleia geral ordinária e extraordinária:

"O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TRINDADE - AFITE, no regular exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 17, I do Estatuto Social, convocam todos os associados e interessados para comparecerem no endereço, sito a rua Padre João Cardoso, qd. 35, lt. 1, Cristina 2 Expansão, Trindade, Goiás, para assembleia geral ordinária e extraordinária na data de 29 de abril de 2020, às 19:30 horas, em primeira convocação, e às 20:00 horas, em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Conhecer e julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior;
b) Alteração de seu estatuto."

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Emolumentos R$ 32,81
Selo de Fiscalização

O Presidente apresentou as contas da Diretoria, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, aprovando os presentes, por unanimidade, as contas da Diretoria.

O Presidente propôs duas alterações no estatuto social, referente a mudança da sede da associação e o impedimento a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS 59

da AFITE, referente aos artigos 2º e 10 do Estatuto Social. As propostas foram aprovadas por unanimidade. Os artigos 2º e 10 do Estatuto Social ficaram com as seguintes redações, após as alterações promovidas nesta assembleia:

> "Art. 2º. A AFITE tem sede na rua Padre João Cardoso, qd. 35, lt. 1, Cristina 2 Expansão, Trindade, Goiás, CEP 75389 - 307.
> Art. 10. Os Diretores e membros do Conselho Fiscal da AFITE não serão remunerados pela AFITE."

Nada mais havendo, mandou o senhor Presidente que a presente ata fosse encerrada às 21:00 horas, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente da assembleia e por mim secretário.

João Marcelo Gomes da Silva Mafra
Presidente

Joarla Tereza Moraes Sales
Secretário

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 32.816

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião
CIDADE TRINDADE GOIAS - FONE: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125
Av. Coronel Anacleto nº 466 Centro Trindade -Go.. Cep 75.388-692
CARTÓRIO GERALDO SALDANHACARTÓRIO GERALDO SALDANHACARTÓRIO
Selo: 00312005053659313460000
Protocolo: 32.816 Aut.: R: 633 Livro: A-56
Livro: A-75 Folha(s): 54 a 72
Trindade-GO, 13 de maio de 2020
Em Test.
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx.Jud.: R$ 15,62 Emol.: R$ 58,23 ISSQN: R$ 1,75 Fundos: R$ 23,30
Total: R$ 98,90
Cartório do 2º Ofício
TRINDADE

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
60

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE TRINDADE – AFITE

DATA: 29/04/2020

ASSOCIADOS FUNDADORES:

João Marcelo Gomes da Silva Mafra, RG 3421287 SSP/GO, CPF/MF 705.860.201-87, residente e domiciliado na rua 18, n. 242, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000.

Victor Hugo Dias Ferreira, RG n. 6164845 SSP/GO, CPF/MF 025.059.121-90, residente e domiciliado na Alameda dos Braz, qd. 1, lt. 2, Vila João Braz, Trindade, Goiás, CEP 75380-000

Victor Hugo D. Ferreira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo nº 32.816

Lucas Fernandes Peres, RG n. 6046869 SSP/GO, CPF/MF 701.475.161-10, residente e domiciliado na rua 9, s/n, bl. 13, apto. 104, Chácara Santa Luzia, Trindade, Goiás, CEP 75387-210.

Lucas Fernandes Peres

Analder Brandão Silva, RG 3411792 SESP/GO, CPF/MF 863.514.351-53, residente e domiciliado na avenida das Paineiras, qd. 93, lt. 6, s/n, Setor Ponta Kayana, Trindade, Goiás.

Joarla Tereza Moraes, RG 4197820 SSP/GO, CPF/MF 963.795.531-34, residente e domiciliado na rua C-55, n. 71, Bloco C, apt. 304, Setor Sudoeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.305-440.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
61

Rogério Taveira Miguel, RG n. 6418 CRM/GO, CPF/MF 006.331.407-08, residente e domiciliado na rua 13, n. 210, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000.

Joarlana Moraes Sales, RG n. 4981338 DGPC/GO, CPF/MF 021.184.991-08, residente e domiciliado na rua 18, n. 242, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000.

Joarlana M. Sales

Marcio de Souza Guedes, RG 3366010 SPTC/GO, CPF/MF 925.947.431-00, residente e domiciliado na rua 33, n. 148, qd. 144, lt. 20, Vila Pai Eterno, Trindade, Goiás, CEP 75380-000.

Marcio de Souza Guedes

Registro Civil das Pessoas Naturais
Trindade - GO
Protocolo nº 32.816

Jorge Henrique Alves Borges, RG 2538991 SSP/PB, CPF/MF 008.960.534-90, residente e domiciliado na rua da Constituição, n. 449, Vila Jardim Salvador, Trindade, Goiás, CEP 75338-436.

Marina Leocádio Ortolani, RG 4657789 SSP/GO, CPF/MF 730.101.971-87, residente e domiciliado na rua Honorato Pereira Lopes, qd. B, lt. 2, s/n, Chácara 2, Chácaras Estâncias Aroeiras, Trindade, Goiás.

Marina Le. Ortolani

Luis Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
62

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO FILHOS DE TRINDADE - AFITE

CAPÍTULO I - Da Denominação, Prazo, Natureza e Sede

Art. 1° - A Associação Filhos de Trindade, doravante denominada AFITE, é uma entidade civil de interesse social, sem finalidade econômica, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com prazo indeterminado

Art. 2°. A AFITE tem sede na rua Padre João Cardoso, qd. 35, lt. 1, Cristina 2 Expansão, Trindade, Goiás, CEP 75.389-307.

Art. 10. Os Diretores e membros do Conselho Fiscal da AFITE não serão remunerados pela AFITE. "

Capitulo II – Das Finalidades

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 32.816

Art. 3° – Os objetivos sociais da AFITE são:
a) promoção de assistência social, nas áreas jurídica e de moradia;
b) promoção gratuita da educação, com o desenvolvimento de atividades, programas e cooperação do ensino e pesquisa;
c) promoção gratuita da saúde, de forma complementar as ações de saúde pública;
d) promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Trindade, com a elaboração de programas e projetos de governança e a integração do setor governamental com a iniciativa privada;
e) promoção as atividades desportivas com o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área do esporte e lazer;
fiscalização das Atividades Políticas no Município de Trindade;
envolvimento econômico e social;
f) fomento ao Turismo na região do Município de Trindade.
§ Único – É expressamente vedado a participação da AFITE em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4° - A AFITE atua prioritariamente na região do Município de Trindade, contudo não se limita a respectiva região.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
63

Art. 5° - A AFITE, para consecução de suas finalidades, poderá firmar parcerias com entidades civis, entes públicos, no âmbito federal, estadual e municipal, órgão do Poder Judiciário e Legislativo.

CAPÍTULO III – Dos Princípios

Art. 6° - A AFITE rege-se pelos seguintes princípios:
a) legalidade, com observância estrita da legislação vigente e cumprimento do estatuto social;
b) impessoalidade, com atendimento a todas as pessoas que necessitam dos serviços da AFITE, sem qualquer distinção, e livre associação, exceto nos casos expressamente vedados por este estatuto;
c) moralidade, com adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
d) publicidade, divulgação de suas atividades em órgãos da imprensa e com a disponibilização destes dados a toda a comunidade;
e) economicidade, com a contratação de compras e a prestação de serviços, por meio de processo de tomada de preços, respeitados os valores praticados no mercado;
f) eficiência, visando cumprir suas atividades com grande abrangência de pessoas e com foco nos resultados.
§ Único – Visando fiscalizar e incentivar o cumprimento dos princípios e regras internas, a AFITE instituirá programa de compliance, com auditorias independentes com periodicidade mínima de um ano.

Protocolo nº 32 816

CAPÍTULO IV – Dos Órgãos Deliberativos e Fiscais

Art. 7° - São órgãos da AFITE:
a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

Art. 8° - Não é permitida a acumulação de funções nos órgãos da AFITE.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
64

Art. 9º - É permitida a participação de servidores públicos na composição do conselho fiscal ou da diretoria da AFITE.

Art. 10. Os Diretores e membros do Conselho Fiscal da AFITE não serão remunerados pela AFITE.

Art. 11 - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos órgãos da AFITE, os associados:
a) inadimplentes na prestação de contas na própria entidade;
b) afastados de cargos públicos efetivos ou de confiança em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

Art. 12 - Sempre que vagar um cargo na AFITE, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

Art. 13 - Nenhum membro poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Protocolo Nº 2.816

SEÇÃO I - Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral será constituída por todos os associados, sendo o órgão de deliberação coletiva da AFITE.
§ 1º. Nas Assembleias, cada associado terá direito a voto.
§ 2º. Só poderão participar das Assembleias, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos políticos e de associados.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de abril para:

I - Anualmente:
a) conhecer e julgar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior, devidamente instituídas com o parecer do Conselho Fiscal;
b) decidir a respeito de qualquer matéria incluída no edital de convocação.

II - Bienalmente:
a) para eleger a diretoria da AFITE e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
65

Art. 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral:
a) Oreencher os cargos vagos, caso o substituto do membro eleito não possa assumir a vaga do titular;
b) destituir, mediante voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, qualquer membro dos órgãos da AFITE;
c) aprovar ou não a concessão de títulos honoríficos, conforme previsto neste Estatuto;
d) autorizar o Presidente da AFITE, mediante proposta da Diretoria instruída com parecer do Conselho Fiscal, adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
e) reformar o Estatuto por iniciativa do Presidente da AFITE, mediante o voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados;
f) decidir a respeito da extinção ou fusão da entidade e destinação de seus bens, pelo voto da unanimidade dos presentes, exigido "quórum" de 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 17 – A Assembleia Geral é convocada pelo Presidente da AFITE e obedecerá aos seguintes critérios:
a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, quando se tratar de reuniões anuais, para decisão na forma prevista do inciso I do Art. 15 deste Estatuto;
b) Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral eletiva, conforme previsto no inciso II do Art. 15 deste Estatuto.

Protocolo de Entrada e Saída
Fls. 32.816

Art. 18 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á através de Edital publicado em órgão da imprensa e encaminhado aos associados através de Circular (art. 22°, inciso III, da Lei 9.615/98) comunicando a forma, finalidade, dia, mês, data, hora da primeira convocação ou segunda convocação e local com endereço completo, coma a antecedência prevista nos itens "a" e "b" do Art. 17 deste Estatuto.
§ 1°. Os candidatos a Diretoria e membros do Conselho Fiscal deverão ser registrados na Secretaria da AFITE, até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, conforme previsto no Inciso II do Art. 15.
§ 2°. Para efeito da contagem de prazo a que se refere o parágrafo anterior não será levado em consideração o dia em que se realizará a Assembleia Geral.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
66

§ 3°. Somente serão consideradas válidas as inscrições que se apresentarem completas, ou seja, com o nome do Presidente e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 19 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda e última convocação com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido "quórum" especial.

Art. 20 - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia.

Art. 21 - As eleições previstas no Art. 15, inciso II, serão realizadas por escrutínio ou por votação nominal em aberto.

Art. 22- Nas Assembleias Gerais, o Presidente da AFITE, ou seu substituto eventual, abrirá a reunião, escolhendo um de seus membros presentes para secretariar os trabalhos, que ficará responsável pela lavratura da ata.

32 . 816

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por iniciativa do Presidente da AFIT, do Conselho Fiscal ou por solicitação escrita de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II - Da Diretoria

Art. 24 - A Diretoria da AFITE é constituída pelo Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Social e de Ações Integradas e Diretor de Relações Institucionais, eleitos na forma do Art. 15, inciso II, deste Estatuto com mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

Art. 25 - Competem ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:
a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e decisões emanadas da Assembleia Geral;
b) coordenar, supervisionar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, financeiras e operacionais da Associação;
c) apresentar à Assembleia Geral, o relatório da sua administração do exercício anterior, juntamente com o balanço

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
67

Art. 30 - Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da AFIT, na prática de ato regular de sua gestão, mas assume responsabilidade pelos prejuízos que der causa em virtude de infração de lei.

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal, órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela AFIT, será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1°. Competem ao Conselho Fiscal:

a) examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;

b) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da AFITE;

c) opinar sobre à cobertura de créditos adicionais ao orçamento;

d) opinar sobre as operações patrimoniais da AFITE;

e) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos financeiros ou qualquer violação no Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive, para que possa em cada caso exercer a sua função fiscalizadora;

f) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

§ 2°. O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 3°. O Conselho Fiscal se reunirá uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente da AFITE, pela Assembleia Geral ou por um de seus membros.

§ 4°. Não poderá ser membro do Conselho Fiscal ascendente, descendente, cônjuge, ou colateral até 4° grau consanguíneo ou por afinidade do Presidente ou da Diretoria da AFITE.

§ 5° As funções de membro do Conselho Fiscal são incompatíveis com o exercício de qualquer outro cargo na AFITE.

Capítulo V – Dos Associados

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
68

do movimento econômico, instruído com parecer do Conselho Fiscal;
d) convocar os poderes e órgãos internos da Associação;
e) convocar o Conselho Fiscal;
f) autenticar os livros da Associação;
g) abrir créditos adicionais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
h) assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro os cheques e outros documentos que constituem obrigações financeiras;
i) presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive, o de qualidade no caso de empate;
j) apresentar 30 (trinta) dias antes do encerramento de cada exercício a proposta orçamentária à Diretoria para vigorar o exercício seguinte;
k) representar a AFITE, ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores se o interesse assim o exigir;
l) celebrar convênios e acordos em benefício da AFITE;
m) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seu mandato, dando conhecimento à Diretoria.

32.816

Art. 26 - Competem ao Diretor Administrativo-Financeiro:
a) substituir o Presidente, interinamente, com poderes inerentes ao Cargo, previstos neste Estatuto;
b) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da AFITE;
c) redigir e assinar com o Presidente os atos das sessões da Diretoria;
d) admitir, suspender, demitir, aplicar penalidades aos colaboradores e/ou associados da AFITE;
e) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da AFIT, incluindo os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
f) determinar o cronograma financeiro da AFITE;
g) apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação do ano anterior, bem como o balanço anual da AFITE;
h) apresentar trimestralmente à Diretoria, os balancetes da AFITE;
i) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da AFITE;

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
69

j) assinar com o Presidente os cheques e documentos que se relacione com as obrigações da Associação;
k) propor e dar parecer à Diretoria, sobre a compra de bens móveis e imóveis;
l) elaborar, até 1° de dezembro do ano em vigência, o orçamento do ano seguinte;
m) manifestar-se sobre a distribuição de verbas;
n) opinar sobre vencimentos e salários de colaboradores.

Art. 27 - Competem ao Diretor Social e de Ações Integradas:
a) coordenar e supervisionar a organização e divulgação dos eventos sociais e ações integradas da AFITE;
b) elaborar planos estratégicos de publicidade e propaganda para divulgação e promoção da AFITE;
c) organizar, planejar, dirigir e divulgar a execução dos eventos sociais e das ações integradas da AFITE;
d) propor o calendário oficial de eventos e ações integradas da AFITE;
e) fiscalizar o cumprimento, por parte dos associados, das regras oficiais;
f) apresentar ao Presidente até o dia 15 de janeiro de cada ano o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
g) elaborar o calendário anual das atividades sociais e ações integradas da AFITE;

32 816

Art. 28 – Competem ao Diretor de Relações Institucionais:
a) promover e divulgar a AFITE perante as entidades públicas e privadas;
b) buscar patrocínios privados e verbas públicas para o custeio da AFITE;
c) representar a AFITE perante organizações sociais e entidades públicas;
d) firmar contratos e parcerias com as entidades públicas e privadas.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á, semestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre com a presença de seus Membros, por maioria simples, para tratar dos assuntos de sua competência, na forma deste estatuto.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
70

Art. 32 – Os associados da AFITE são pessoas físicas e jurídicas, e são divididos nas seguintes categorias:
a) fundadores, as pessoas físicas e jurídicas que assinaram os atos constitutivos da AFITE, no ato de sua constituição;
b) efetivos, as pessoas físicas e jurídicas que venham a ser admitidas na AFITE após o registro deste Estatuto no órgão competente;
c) colaboradores, as pessoas físicas e jurídicas que venham a ser admitidas na AFITE e fizerem opção por um vínculo de natureza provisória;
d) beneméritos, as pessoas físicas e jurídicas que venham a ser admitidas na AFITE em razão dos trabalhos realizados e das contribuições realizadas.

Art. 33 – São direitos dos associados:
a) participar das assembleias gerais com direito a voto;
b) sugerir e submeter temas e ações de interesse da AFITE para serem debatidos e discutidos pela assembleia geral;
c) utilizar os convênios e acordos celebrados pela AFITE com empresas prestadoras de serviços, indústria e comércio em geral (ex.: hotéis e pousadas, restaurantes, clínicas médicas, etc.).

32.816

Art. 34 - São deveres dos associados:
a) cumprir o estatuto social, o regimento interno da AFITE e suas normas internas;
b) pagar pontualmente a contribuição para sua manutenção e os rateios deliberados pela assembleia geral;
c) cooperar para o desenvolvimento da AFITE e para a consecução de suas finalidades;
d) zelar pela salvaguarda do patrimônio da AFITE.

Art. 35 - O número de associados é ilimitado, sendo proibida qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, convicção política ou religiosa para sua admissão.
§ Único – A condição de associado benemérito será conferida pela Diretoria, em reunião de seus membros.

Art. 36 - Os associados, que não cumprirem as determinações do estatuto, de seu regimento interno ou das demais normas internas, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
41

I – advertência;
II – suspensão, por prazo de até dois anos;
III – exclusão do quadro social.
§ 1°. As penas serão aplicadas:
I – pela Diretoria, em casos de penas de advertência ou suspensão;
II – pela assembleia geral, em caso de pena de exclusão.
§ 2°. A pena de exclusão será aplicada ao associado que cometer falta grave, assim entendida a conduta culposa ou dolosa de que resulte prejuízo moral ou material à AFITE, assegurado ao associado prazo de quinze dias para apresentar defesa com as provas que entender plausíveis.

Art. 37 – Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da AFITE.

Capítulo VI – Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 38 – As fontes de recursos destinados ao custeio da AFITE são:
a) doação de pessoas físicas e jurídicas;
b) verbas públicas;
c) honorários pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 39 – Eventuais sobras serão integralmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, não se permitindo a distribuição destas sobras a qualquer título.

Art. 40 - O patrimônio da AFITE se constitui de bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.
§ Único – Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 41 - Em caso de dissolução da AFITE, seu patrimônio disponível será transferido a outra associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos das leis federias e estaduais, preferencialmente com o mesmo objeto social da AFITE.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

32.816

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
72

§ Único – No caso da AFITE receber a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e perder referida qualificação, seu patrimônio disponível será transferido a outra associação qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos das leis federias e estaduais, preferencialmente com o mesmo objeto social da AFITE.

Capítulo VII – Do Regime Financeiro e Da Prestação de Contas

Art. 42 - O ano fiscal da AFITE corresponderá ao ano civil.

Art. 43 – A prestação de contas da AFITE deve observar as seguintes regras:
a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) publicação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AFITE, incluindo-se as certidões negativas juntos ao INSS e ao FGTS, em jornal local e no sítio eletrônico da AFITE, bem como a disponibilização destas informações, na sede da AFITE, para exame de qualquer cidadão;
c) realização de auditorias independentes no tocante a aplicação de eventuais recursos objeto de parcerias com o Poder Público.
§ Único – O dever de prestar contas estende-se ao Poder Públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, caso a AFITE receba verbas públicas destes entes políticos.

32 . 816

Capítulo VIII – Da Dissolução e Da Reforma do Estatuto

Art. 44 - A AFITE somente poderá ser extinta por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros componentes da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de pelo menos dois terços dos membros componentes da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
23

Art. 46 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Estatuto serão solucionadas pela Diretoria, de acordo com a competência e demanda em questão, e referendadas pela assembleia geral.

Capítulo IX – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 47 - As disposições deste estatuto entram em vigor na data da constituição da AFITE.

Art. 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Trindade – Goiás, para dirimir quaisquer questões quanto ao funcionamento da AFITE.

Trindade, 29 de abril de 2020.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 32.816

JOÃO MARCELO GOMES DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE

Luiz Fernando R. Tavares
OAB-GO 17.249

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3505-1441 - (62) 3505-6125
Av. Coronel Anacleto nº 456, Centro Trindade -Go., Cep 75 380-692

CARTÓRIO GERALDO SALDANHACARTÓRIO GERALDO SALDANHACARTÓRIO
Selo: 00312005036593134600000
Protocolo: 32.816 Aver. R. 633 Livro A-56
Livro A-75 Folha(s) 54 a 72
Trindade-GO, 13 de maio de 2020.
Em Test[illegible] da Verdade.
Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx.Jud.: R$ 15,62 Emol.: R$ 68,28 ISSQN: R$ 1,75 Fundos: R$ 23,30
Total: R$ 98,80

1º Ofício
TRINDADE
GO

Comissão de Constituição
Nº 116461
FOL 74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO MARCELO GOMES DA SILVA MAFRA** nem contra o **CPF: 705.860.201-87**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade deste certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 04/05/2020 às 11:42 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 04/05/2020, 11h42min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro - CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Comissão de Constituição e Justiça
FOLHAS
116463

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

N A D A C O N S T A

contra **JOARLA TEREZA MORAES SALES** nem contra o CPF: **963.795.531-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções fiscais abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo consideradas os processos do PJe.

Certidão emitida em: 04/05/2020 às 11:43 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 04/05/2020, 11h43min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549 e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
Nº 116464

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

N A D A C O N S T A

contra **ROGERIO TAVEIRA MIGUEL** em contra o **CPF: 006.331.407-08.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais,

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos de PJe.

Certidão Emitida em: 04/05/2020 às 11:43 (hora e data de Brasília).

Ultima atualização dos bancos de dados: 04/05/2020, 11h43min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça
FOLHAS
179

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOARLANA MORAES SALES** nem contra o **CPF: 021.184.991-08**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portal-tf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 04/05/2020 às 11:44 (hora e data de Brasília).
Última atualização dos bancos de dados: 04/05/2020, 11h44min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO, Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
78

PROCESSO N.: 2020000988
INTERESSADO: DEP. KARLOS CABRAL
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (Associação Filhos de Trindade - AFITE), com sede no Município de Trindade - GO.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Karlos Cabral, intenciona declarar de utilidade pública a Associação Filhos de Trindade - AFITE, com sede no Município de Trindade - GO.

Da análise da propositura e posterior diligência cumprida, verifica-se que a documentação exigida pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foi prontamente atendida, ou seja:

a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 57 a 73);
b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 11 e 12 – conforme dispõe art. 24, fl. 66);
c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fl. 64, art. 10);
d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 04);
e) Atestado emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede (fl. 51); e,
f) Certidões Cíveis e Criminais Negativas, dos Sistemas de Primeiro e Segundo Grau, da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativas da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar

Comissão de Constituição, ...
FOLHAS
74

(fls. 22 a 49 e 74 a 77), todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de 05 de 2020.

Deputado Lucas Calil

Relator

Rdmm/Tar

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FOLHAS
80

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL À MATERIA.**
Processo Nº 988/2020
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 12 / 05 / 2020.

Presidente: